

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.16.1-PP

Regido pela Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

O Pregoeiro do Município de Pacoti, designada pela Portaria n.º 004/2018, de 02 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que as **08:30 horas** do dia **02 de Maio de 2018**, na Sede da Prefeitura Municipal de Pacoti, localizada à Av. Coronel José Cícero Sampaio, Nº 663, Centro, Cep: 62.770-000, Pacoti/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.16.1-PP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por LOTE
Espécie:	Pregão Presencial
Secretaria(s)/Órgãos Participantes:	SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EMPREENDEDORISMO/ SECRETARIA DE SAÚDE/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/ SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS/ e SECRETARIA DE GOVERNO

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO: - O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: - Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: - Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: - Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: - O Município de Pacoti, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
6. VENCEDORA: - Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: - A Prefeitura Municipal de Pacoti, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
8. PREGOEIRO: - Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

17.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no contrato oriundo objeto dessa licitação.

17.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Pacoti/CE.

17.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMP, na Av. Coronel José Cícero Sampaio, N.º 663, Centro, Pacoti/CE ou através do telefone (85) 3325-1410, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

17.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pacoti, situada na Av. Coronel José Cícero Sampaio, N.º 663, Centro, Pacoti/CE ou através do telefone (85) 3325.1410, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

17.10.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN n.º 01/2011 e IN n.º 04/2015-TCM-CE.

17.11- O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pacoti.

17.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

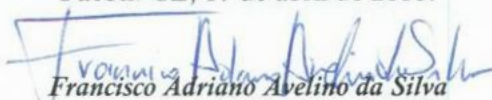
17.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

17.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Pacoti, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

Pacoti/CE, 17 de abril de 2018.


Francisco Adriano Avelino da Silva

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃOS SOLICITANTES: Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Empreendedorismo/ Secretaria de Saúde/ Secretaria de Educação/ Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário/ Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude/ Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças/ e Secretaria de Governo.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ VALOR ESTIMADO R\$:

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Programa – Projeto Atividade	Elemento de Despesas	Valor Estimado R\$
Des. Social	04.01	08.122.0807.2.005	3.3.90.39.00	26.000,00
Des. Social (FMAS)	04.01	08.244.0807.2.013	3.3.90.39.00	20.960,00
Saúde	05.01	10.122.0402.2.102	3.3.90.39.00	136.880,00
Educação	06.01	12.122.1215.2.026	3.3.90.39.00	110.880,00
Infraestrutura	07.01	15.122.0402.2.050	3.3.90.39.00	459.173,36
Cultura	08.01	13.122.0402.2.109	3.3.90.39.00	36.480,00
Finanças	11.01	04.122.0402.2.111	3.3.90.39.00	10.480,00
Governo	14.01	04.122.0402.2.113	3.3.90.39.00	170.880,00

3. FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal

4. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.030.666,72 (um milhão trinta mil seiscientos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA.

6. JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a presente contratação no intuito de atender as atividades realizadas pelas Secretarias deste Município, pois os mesmos não dispõem de veículos para dar suporte a demanda de serviços e atividades, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento e deslocamento de pessoas e ao apoio as atividades finalísticas, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.

7. DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8. PRAZO E LOCAL PARA INICIO DOS SERVIÇOS: Em até **05 (cinco) dias**, a contar da emissão da Ordem de Serviço, nos locais determinados pela solicitante.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA: O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **08 (oito) meses**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, por se tratar de serviços de caráter continuado para Administração.

10. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto de execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as demais disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada.

ANEXO AO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS LOTES/ ITENS:

Lote I

Item N°	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (08 meses)
1	Locação de veículo, motor 1.0 ou superior, 5 portas, bicombustível (álcool/gasolina - flex), ar-condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, câmbio manual de cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, com fabricação do ano a partir de 2012 e que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, seguro total incluso, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). combustível, óleo, lubrificante e filtros por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Aluguel mensal, quilometragem livre.	Und	8	3.250,00	26.000,00	208.000,00
2	Locação de veículo tipo moto; mínimo 160 cilindrada; fabricação a partir de 2012; Painel com: velocímetro, hodômetro total, luzes indicadora de neutro e farol alto, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, e que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, seguro total incluso, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). combustível, óleo, lubrificante e filtros por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Aluguel mensal, quilometragem livre.	Und	10	1.310,00	13.100,00	104.800,00
3	Locação de veículo tipo van, ano de fabricação a partir de 2012, motor mínimo de 1.6 ou superior, 4 portas, combustível a Diesel, direção hidráulica, câmbio manual de cinco marchas, capacidade mínima de 16 passageiros, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, e que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, seguro total incluso, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). combustível, óleo, lubrificante e filtros por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Aluguel mensal, quilometragem livre.	Und	2	9.300,00	18.600,00	148.800,00
4	Locação de veículo, tipo Pick-up/caminhonete, cabine dupla, motor mínimo 3.0, tração 4x4, 4 portas, combustível a diesel, direção hidráulica, ar-condicionado,	Und	2	8.400,00	16.800,00	134.400,00

Item N°	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (08 meses)
	trava automática, ar-quente, cambio manual de cinco marchas, capacidade para cinco passageiros, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, com fabricação do ano a partir de 2012 e que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, seguro total incluso, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). combustível, óleo, lubrificante e filtros por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA . Manutenção preventiva e corretiva por conta da CONTRATADA/LOCADORA . Aluguel mensal, quilometragem livre.					
5	Locação de veículo, tipo Pick-up/caminhonete, cabine simples, motor mínimo 3.0, 2 portas, combustível a diesel, direção hidráulica, cambio manual de cinco marchas, capacidade mínima de carga de 2000 kg, potência mínima 150 CV , e que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, seguro total incluso, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). combustível, óleo, lubrificante e filtros por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA . Manutenção preventiva e corretiva e motorista por conta da CONTRATADA/LOCADORA . Aluguel mensal, quilometragem livre.	Und	1	7.366,67	7.366,67	58.933,36
Valor Total Estimado em R\$						654.933,36

Lote II

Item N°	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (08 meses)
1	Locação de veículo tipo caminhão fabricação a partir de 2008, motor mínimo de 177 CV, dois eixos, 4 2 portas, combustível a Diesel, direção hidráulica, câmbio manual de cinco marchas, capacidade mínima 11 toneladas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, e que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, seguro total incluso, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). combustível, óleo, lubrificante e filtros por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA . Manutenção preventiva e corretiva e motorista por conta da CONTRATADA/LOCADORA . Aluguel mensal, quilometragem livre.	Und	2	11.166,67	22.333,34	178.666,72
2	Locação de veículo, tipo Pick-up/caminhonete, cabine simples, motor mínimo 3.0, 2 portas, combustível a diesel, direção hidráulica, cambio manual de cinco marchas, capacidade mínima de carga de 2000 kg, potência mínima 150 CV , equipada com escada giratória 360°, giro de 360°, altura mínima 11 metros, com escada de fibra extensora, ângulos de trabalho, 70,74,78 e 82 com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, e que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, seguro total incluso, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). combustível, óleo, lubrificante e filtros por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA .	Und	1	9.400,00	9.400,00	75.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8

Item N°	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (08 meses)
	Manutenção preventiva e corretiva e motorista por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Aluguel mensal, quilometragem livre.					
Valor Total Estimado em R\$						253.866,72

Lote III

Item N°	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (08 meses)
1	Locação de veículo, coletor Compactador de Lixo, ano de fabricação mínimo 2010, combustível a diesel, apresentando no mínimo as seguintes características técnicas: - Capacidade volumétrica de 12m³ de lixo compactado na caixa; - Depósito traseiro com capacidade mínima de 2,00 m³; - Compactação por placas transportadora e compactador acionadas hidráulicamente; - Descarga efetuada por painel acionado por cilindro telescópico de no mínimo dupla ação; - Abertura e fechamento da porta traseira efetuada por cilindros hidráulicos externos; - Travamento manual da porta traseira; - Borracha de vedação na porta traseira para evitar vazamento do chorume; - Caixa coletora de chorume de no mínimo 80 litros; - Equipamento com as laterais e teto liso, fabricado com chapas de aço estrutural; - Fundo resistente e reforçado; - Comando duplo para o sistema de compactação, montado na lateral direita do depósito traseiro (porta); - Sistema de aceleração automática quando do acionamento da tomada de força; - Sistema de segurança que permite a parada e a reversão do ciclo de compactação em qualquer instante; - Comando simples, montado na parte dianteira da caixa compactadora, para os movimentos do painel ejetor e abertura da porta; - Estribo traseiro e garras para o transporte de 2 a 4 operadores; - Alerta sonoro de comunicação entre o motorista e operadores; - Iluminação conforme as normas de trânsito; - Reservatório de óleo hidráulico com visor de nível e filtro de sucção. Com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, e que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, seguro total incluso, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). combustível, óleo, lubrificante e filtros por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva e motorista por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Aluguel mensal, quilometragem livre.	Und	1	15.233,33	15.233,33	121.866,64
Valor Total Estimado em R\$						121.866,64

3. DETALHAMENTO POR SECRETARIA/ DOTAÇÃO:

Lote I

Item N°	Descrição	Und	Quantidade por Secretaria/ Dotação P.A.								
			Des. Social		Saúde	Educação	Seinfra	Cultura	Finanças	Governo	Total
			2.005	2.013	2.102	2.026	2.050	2.109	2.111	2.113	
1	Locação de veículo, motor 1.0 ou superior, 5 portas, bicombustível (álcool/gasolina - flex), ar-condicionado.	Und	1		2	1	2	1		1	8

Item Nº	Descrição	Und	Quantidade por Secretaria/ Dotação P.A.							Total		
			Des. Social		Saúde	Educação	Seinfra	Cultura	Finanças		Governo	
			2.005	2.013	2.102	2.026	2.050	2.109	2.111		2.113	
	direção hidráulica, vidro elétrico, trava automática, cambio manual de cinco marchas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, com fabricação do ano a partir de 2012 e que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, seguro total incluso, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). combustível, óleo, lubrificante e filtros por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA . Manutenção preventiva e corretiva por conta da CONTRATADA/LOCADORA . Aluguel mensal, quilometragem livre.											
2	Locação de veículo tipo moto; mínimo 160 cilindrada; fabricação a partir de 2012; Painel com: velocímetro, hodômetro total, luzes indicadora de neutro e farol alto, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, e que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, seguro total incluso, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). combustível, óleo, lubrificante e filtros por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA . Manutenção preventiva e corretiva por conta da CONTRATADA/LOCADORA . Aluguel mensal, quilometragem livre.	Und		2	1	1		3	1	1	1	10
3	Locação de veículo tipo van, ano de fabricação a partir de 2012, motor mínimo de 1.6 ou superior, 4 portas, combustível a Diesel, direção hidráulica, câmbio manual de cinco marchas, capacidade mínima de 16 passageiros, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, e que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, seguro total incluso, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). combustível, óleo, lubrificante e filtros por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA . Manutenção preventiva e corretiva por conta da CONTRATADA/LOCADORA . Aluguel mensal, quilometragem livre.	Und				1	1					2
4	Locação de veículo, tipo Pick-up/caminhonete, cabine dupla, motor mínimo 3.0, tração 4x4, 4 portas, combustível a diesel, direção hidráulica, ar-condicionado, trava automática, ar-quente, cambio manual de cinco marchas, capacidade para cinco passageiros, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, com fabricação do ano a partir de 2012 e que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, seguro total incluso, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). combustível, óleo, lubrificante e filtros por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA . Manutenção preventiva e corretiva por conta da CONTRATADA/LOCADORA . Aluguel mensal, quilometragem livre.	Und									2	2
5	Locação de veículo, tipo Pick-up/caminhonete, cabine simples, motor mínimo 3.0, 2 portas, combustível a diesel, direção hidráulica, cambio manual de cinco marchas, capacidade mínima de carga de 2000 kg, potência mínima 150 CV, e que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, seguro total incluso, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). combustível, óleo, lubrificante e filtros por	Und						1				1

Item Nº	Descrição	Und	Quantidade por Secretaria/ Dotação P.A.							Total	
			Des. Social	Saúde	Educação	Seinfra	Cultura	Finanças	Governo		
			2.005	2.013	2.102	2.026	2.050	2.109	2.111		2.113
	conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva e motorista por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Aluguel mensal, quilometragem livre.										

Lote II

Item Nº	Descrição	Und	Quantidade por Secretaria/ Dotação P.A.							Total	
			Des. Social	Saúde	Educação	Seinfra	Cultura	Finanças	Governo		
			2.005	2.013	2.102	2.026	2.050	2.109	2.111		2.113
1	Locação de veículo tipo caminhão fabricação a partir de 2008, motor mínimo de 177 CV, dois eixos, 4 2 portas, combustível a Diesel, direção hidráulica, câmbio manual de cinco marchas, capacidade mínima 11 toneladas, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, e que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, seguro total incluso, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). combustível, óleo, lubrificante e filtros por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva e motorista por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Aluguel mensal, quilometragem livre.	Und				2					2
2	Locação de veículo, tipo Pick-up/caminhonete, cabine simples, motor mínimo 3.0, 2 portas, combustível a diesel, direção hidráulica, câmbio manual de cinco marchas, capacidade mínima de carga de 2000 kg, potência mínima 150 CV, equipada com escada giratória 360°, giro de 360°, altura mínima 11 metros, com escada de fibra extensora, ângulos de trabalho, 70,74,78 e 82 com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, e que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, seguro total incluso, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). combustível, óleo, lubrificante e filtros por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva e motorista por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Aluguel mensal, quilometragem livre.	Und				1					1

Lote III

Item Nº	Descrição	Und	Quantidade por Secretaria/ Dotação P.A.							Total	
			Des. Social	Saúde	Educação	Seinfra	Cultura	Finanças	Governo		
			2.005	2.013	2.102	2.026	2.050	2.109	2.111		2.113
1	Locação de veículo, coletor Compactador de Lixo, ano de fabricação mínimo 2010, combustível a diesel, apresentando no mínimo as seguintes características técnicas: - Capacidade volumétrica de 12m³ de lixo compactado na caixa; - Depósito traseiro com capacidade mínima de 2,00 m³; - Compactação por placas transportadora e compactador acionadas hidráulicamente; - Descarga efetuada por painel acionado por cilindro telescópico de no mínimo dupla ação; - Abertura e fechamento da porta traseira efetuada por cilindros hidráulicos externos; - Travamento manual da porta traseira; - Borracha de vedação na porta traseira para evitar vazamento do chorume; - Caixa coletora de chorume de no mínimo 80 litros; - Equipamento com as laterais e teto liso,	Und				1					1

Item N°	Descrição	Und	Quantidade por Secretaria/ Dotação P.A.							Total
			Des. Social	Saúde	Educação	Seinfra	Cultura	Finanças	Governo	
			2.005	2.013	2.102	2.026	2.050	2.109	2.111	
	fabricado com chapas de aço estrutural; - Fundo resistente e reforçado; - Comando duplo para o sistema de compactação, montado na lateral direita do depósito traseiro (porta); - Sistema de aceleração automática quando do acionamento da tomada de força; - Sistema de segurança que permite a parada e a reversão do ciclo de compactação em qualquer instante; - Comando simples, montado na parte dianteira da caixa compactadora, para os movimentos do painel ejetor e abertura da porta; - Estribo traseiro e garras para o transporte de 2 a 4 operadores; - Alerta sonoro de comunicação entre o motorista e operadores; - Iluminação conforme as normas de trânsito; - Reservatório de óleo hidráulico com visor de nível e filtro de sucção. Com todos os equipamentos de segurança obrigatórios de fábrica, e que atenda as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, seguro total incluso, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, reposição (no prazo máximo de até 24 Horas). combustível, óleo, lubrificante e filtros por conta da CONTRATANTE/SECRETARIA. Manutenção preventiva e corretiva e motorista por conta da CONTRATADA/LOCADORA. Aluguel mensal, quilometragem livre.									

4. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo, com o pagamento de tributos, taxas, licenciamento, multas e seguro total serão fornecidos e/ou custeados pelo futuro CONTRATADO;

4.2. Condições referentes ao **Lote I**: motorista combustível, óleo lubrificante, filtros e pneus, serão por conta da CONTRATANTE. As despesas com: manutenção preventiva e corretiva (reposição de peças) por conta do CONTRATADO; e

4.2.1. As despesas referentes ao item 5 do Lote I com relação ao motorista será por conta do CONTRATADO;

4.3. Condições referentes ao **Lote II**: combustível, óleo lubrificante e filtros, serão por conta da CONTRATANTE. As despesas com: motorista, pneus, manutenção preventiva e corretiva (reposição de peças) por conta do CONTRATADO;

4.4. Condições referentes ao **Lote III**: combustível, óleo lubrificante e filtros, serão por conta da CONTRATANTE. As despesas com: motorista, pneus, manutenção preventiva e corretiva (reposição de peças) por conta do CONTRATADO;

4.5. O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação do trânsito;

4.6. Em caso de defeito ou grande avaria o CONTRATADO terá o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para repor o veículo nas mesmas características contratada.

4.7. Serão recusados pela administração os veículos disponibilizados em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos veículos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. DA CONTRATANTE:

- a) Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Colocar à disposição da contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados.
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste projeto.

5.2. DA CONTRATADA:

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como deslocamento, alimentação, dentre outras;
- c) Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado;
- d) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- f) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- h) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- i) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- j) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

6. DEMAIS OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS:

6.1- Registro ou inscrição da pessoa jurídica, na entidade profissional competente (CRA);

6.2- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, comprovado através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos quais conste execução de serviços de mesma natureza do objeto da presente licitação, devidamente registrado e reconhecido junto à entidade profissional competente (CRA), acompanhado do respectivo contrato firmado com a entidade que expediu o referido atestado de capacidade técnica;

6.2.1- O atestado de Capacidade deverá conter o número do contrato, bem como o número da licitação que deu origem ao mesmo, se houver, devendo o atestado estar com firma reconhecida do subscritor.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro da **Prefeitura Municipal de Pacoti**.

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.16.1-PP

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA.

Lote

Item N°	Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (08 meses)
1						
...						
...						
Valor Total em R\$						

VALOR GLOBAL:R\$ (-----).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros; tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações; seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI, Estado do Ceará, relativo a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.16.1-PP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.16.1-PP** que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.16.1-PP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacoti, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacoti, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° -----
Pregão Presencial N° 2018.04.16.1-PP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/ SECRETARIA DE, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 07.910.755/0001-72 e CGF sob o n° 06.920.183-8, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Coronel José Cícero Sampaio, 663, Centro, Cep: 62.770-000, Pacoti/CE, através da **SECRETARIA DE**, neste ato representado pelo Sr., aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF n° _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tombado sob o n° 2018.04.16.1-PP, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do Edital do Processo licitatório Pregão Presencial N° 2018.04.16.1-PP, no qual encontram-se especificados no Anexo I do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ ____ (____)**, a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 01 (uma) via e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pacoti, com endereço na Av. Coronel José Cícero Sampaio, 663, Centro, CEP: 62.770-000, Pacoti/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.910755/0001-72 e CGF sob o nº 06.920.183-8.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **08 (OITO) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação, a critério das partes, na forma do artigo 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, por se tratar de serviços de caráter continuado para Administração;

4.2. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.3. **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da **ORDEM DE SERVIÇOS** pela administração, no local determinado na **ORDEM DE SERVIÇOS**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de recursos da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária	Programa - Projeto Atividade	Elemento de Despesas

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8

- g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- n) no caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- b) efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacoti e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacoti pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução dos serviços solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não

abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Pacoti é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacoti/CE, __ de ____ de ____.

NOME
Ordenador de Despesas
Secretaria de
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. N° _____

1. _____ CPF. N° _____

ANEXO I DO CONTRATO Nº
Pregão Presencial Nº 2018.04.16.1-PP

MAPA DE PREÇOS CONTRATADOS

Este documento é parte integrante do Contrato acima referenciado, celebrada entre a **SECRETARIA** e a empresa:, cujos itens, unidades, quantidades e preços estão a seguir especificados decorrentes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.16.1-PP**.

Lote ...

Item Nº	Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (08 meses)
1						
...						
Valor Total em R\$						

EMPRESA:
C.N.P.J.:
ENDEREÇO:
CIDADE:
TELEFONE:
E-MAIL: